



FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE SERGIPE - FANESE
CURSO DE DIREITO

CARLOS IRAN DE SOUZA MARTINS

**A AUSÊNCIA DE POLÍTICAS EM COMBATE A VIOLÊNCIA SEGUIDA DE
MORTE E SEUS IMPACTOS NA SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE
ARACAJU**

ARACAJU

2019

CARLOS IRAN DE SOUZA MARTINS

**A AUSÊNCIA DE POLÍTICAS EM COMBATE A VIOLÊNCIA SEGUIDA DE
MORTE E SEUS IMPACTOS NA SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE
ARACAJU**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Curso de direito da Fanese como requisito parcial
e obrigatório para a obtenção do Grau de Bacharel
em direito.

Orientador: Prof. MSc. Alexandre Alves feitosa

ARACAJU

2019

M379a MARTINS, Carlos Iran de Souza

A ausência de políticas em combate a violência seguida de morte e seus impactos na segurança pública do município de Aracaju / Carlos Iran de Souza Martins; Aracaju, 2019. 39p.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe. Coordenação de Direito.

Orientador(a) : Alexandre Alves feitosa.

1. segurança 2. prevenção 3. cidadão 4. estado.

34: 351.759.6 (813.7)

Elaborada pela bibliotecária Lícia de Oliveira CRB-5/1255

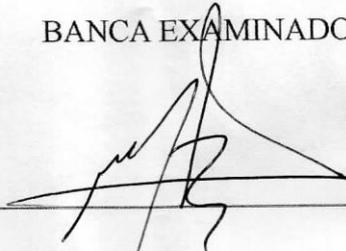
CARLOS IRAN DE SOUZA MARTINS

A AUSÊNCIA DE POLÍTICAS EM COMBATE A VIOLÊNCIA SEGUIDA DE MORTE E SEUS IMPACTOS NA SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU

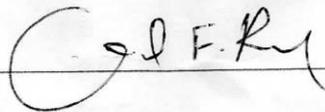
Monografia apresentada à Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe como exigência parcial para obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Aprovado em 04/12/2019

BANCA EXAMINADORA



Prof. Msc. Alexandre Alves Feitosa (Orientador)
Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe



Prof. Esp. Marcel Figueiredo Ramos
Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe



Prof. Esp. Matheus Brito Meira
Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe

AGRADECIMENTOS

Aos meus pais, Carlos Iran Dantas Martins e Gleide de Souza, por serem humanos exemplares;

A minha esposa e ao meu filho, por serem uma luz na minha vida e ser minha fonte de inspiração para crescer tanto como pessoa e espiritualmente;

Ao meu orientador, professor dr. Alexandre Alves Feitosa, que esteve nessa jornada colocando ideias e sugestões de suma importância, por sua dedicação e paciência ao longo dos últimos meses;

Ao Professor Edson Oliveira da Silva, mestre em constitucional e especialista em segurança pública, pelas primeiras orientações acerca do tema desenvolvido no presente trabalho;

Ao Professor Eudes de Oliveira Bonfim, responsável pela matéria de trabalho de conclusão de curso II, pela sua grande dedicação, por ensinar cada passo e instruir os alunos a subir um degrau da vida e disponibilizar um vasto material de consulta de seu acervo pessoal;

A Instituição de Ensino Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe por ter os melhores docentes e possuir o ensino de qualidade, possuindo as melhores médias do ENAD do Estado de Sergipe;

As pessoas que contribuíram direta ou indiretamente para a produção desta monografia.
Por fim, meu muito obrigado a todos que acreditaram.

RESUMO

Esta pesquisa tem como característica fundamental relacionar a segurança pública com seus deveres, juntamente com o poder de polícia, respeitando garantias e proteções do povo, seguindo como modelo base a Constituição Federal, que define em sua lei a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, representada pelo os seus órgãos. É de grande importância aproximar a polícia da comunidade e criar modelos para combater a violência, no qual deveria resgatar a dignidade da sociedade, é necessário desenvolver um programa de intervenção social juntamente com as ações policiais. Assim, por sua natureza a polícia, cujo o objetivo é manter a ordem pública e garantir o cumprimento da lei, preservar a vida humana e impor o seu poder de polícia diante de crimes e quando viola os direitos dos cidadãos. Essa pesquisa tem sua justificativa pela necessidade de demonstrar que a Segurança Pública, as Políticas em Combate a Violência e a Atividade Policial são totalmente compatíveis, e necessita de mudanças, o objetivo é atingir em sentido positivo, normas que constituem em concreto, a unidade política de um povo, a ideia não é mostrar somente o lado do povo, nem somente a visão humanitarista de organizações não governamentais, mas, também, a visão do Estado com dados relevantes dessa perspectiva para mostrar a relação entre a segurança que lhe é proporcionada e, se essa relação, é proveitosa e gera frutos para a comunidade com ações sociais efetivas e bem planejadas.

Palavras-chave: Segurança. Prevenção. Administração. Estado. Cidadão.

ABSTRACT

This research has as its fundamental characteristic to relate public security with its duties, along with the police power, respecting guarantees and protections of the people, following as a base model the Federal Constitution, which defines in its law public security, duty of the state, law and the responsibility of all, is exercised for the preservation of public order and the safety of persons and heritage, represented by their bodies. It is of great importance to bring the police closer to the community and to create models to combat violence, in which the dignity of society should be rescued. It is necessary to develop a social intervention program together with police actions. Thus, by their nature, the police are the first governmental bodies that guarantee human rights when violated. This research is justified by the need to demonstrate that Public Security, Policies to Combat Violence and Police Activity are fully compatible, and needs changes, the goal is to achieve positively, norms that constitute concrete, political unity. of a people, the idea is not only to show the side of the people, not only the humanitarian view of non-governmental organizations, but also the state's view with relevant data from that perspective to show the relationship between security and if this relationship is fruitful and bears fruit to the community with effective and well-planned social actions.

Keywords: Security. Prevention. Administration. State. Citizen.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 PARA ENTENDER O QUADRO GERAL DA VIOLÊNCIA E CRIMES QUE POTENCIALIZAM ESSE CENÁRIO	11
2.1 Analisando o cenário contemporâneo da violência e da criminalidade	12
2.2 Uma nova face da violência	14
2.3 O Quadro atual da Capital Sergipana	15
3 A Constituição como base para segurança PÚBLICA	17
3.1 Conceito Histórico	17
3.2 Panorama da Segurança Pública	18
3.4 A Juventude como questão social	23
3.5 A Necessidade da Participação da Sociedade	24
4 O ESTADO E A SEGURANÇA PÚBLICA	26
4.1 A Análise Instrutiva da Racionalidade e Justiça	28
4.2 A Segurança Pública Começa na Prevenção	29
4.3 Modelo de Sistema Constitucional da Segurança Pública	31
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	33
REFERÊNCIAS	35
ANEXOs	37
Anexo - A	38
Anexo - B	40
Anexo - C	42

1 INTRODUÇÃO

Desde o surgimento da Constituição, Aristóteles entendia que era o conjunto normativo disciplinador da estrutura da polis. A Constituição teria por objeto a organização das magistraturas, a distribuição dos poderes, as atribuições de soberania, trazendo dessa forma um fim especial para cada associação política, garantindo direitos e deveres fundamentais, no seu sentido individual e coletivo, protegendo a sociedade e fazendo seu papel de justiça (MARTINS, 2013).

Sendo base fundamental para demonstrar a atuação do Estado em prol do povo, criada de modo organizada com base em regras relativos à estrutura e funcionamento do Estado, tendo como ponto de partida a norma, escrita e costumes. A constituição é um documento político, sendo dirigida a todas as pessoas, impondo regras a serem seguidas, trazendo mudanças significativas para toda a população, gerando a criação de outras normas, com base na lei.

Pretende-se analisar o convívio do cidadão no meio social e suas diferentes formas, o ambiente escolar, o ambiente profissional e o ambiente social. Os indivíduos sofrem mudanças em situações de violência, esses fatores possuem ações positivas ou negativas na sociedade.

O controle pela sociedade pode corresponder a instrumento importante para a recondução das políticas públicas de segurança pública, a efetividade da proteção dos direitos sociais como forma de garantir o exercício da cidadania, como medida para prevenir a violência e promover a liberdade da paz social.

O Estado constituído sob o regime da democracia, seguindo as leis da Constituição Federal, tem por competência proteger os direitos da dignidade da pessoa humana, da moralidade, cidadania e eficiência administrativa, estabelecendo normas que regem a sociedade e objetiva a construção de uma sociedade desenvolvida e justa.

Com fundamento em dados da Secretaria de Segurança Pública de Sergipe, tende relacionar o crescimento constante do homicídio violento e atuação do município de Aracaju, e promover políticas de combate à violência, estruturando tipos de programas e projetos ofertado pelo o Governo, para acabar com o crescimento da violência seguida de morte no período de 2015 a 2019 nos bairros de Aracaju.

Atualmente no Brasil tem mostrado números dramáticos a violência letal acontece principalmente com a população jovem, em que 60% do total de óbitos de homens entre 15 a 19 anos de idade, são ocasionados por homicídio.

Um número preocupante é a falta de incentivo para realizar investimentos na segurança,

é o ente que mais precisa de incentivo financeiros e apoio político, a falta de segurança, é responsável por gerar uma série de fatores e comportamentos, incide de forma bastante significativa no quadro da violência e da criminalidade. O presente estudo é o intuito de contribuir com iniciativas de combate à violência e os homicídios no Estado de Sergipe. Sendo objetivo específico instigar novas pesquisas, novos meios a construção de políticas eficazes sobre a criminalidade que acarreta na violência do Brasil moderno, sendo usado como modelo para tratar dos problemas em Aracaju.

Em complemento com o trabalho delineado, constitui-se pelo o objetivo a desenvolver, com base em pesquisa quantitativa-qualitativa, de forma construtiva e investigativa de Segurança Pública tornando eficaz o trabalho policial, da justiça criminal e seus entes interligados com o intuito de conter os altos índices de violência seguido de morte no município de Aracaju.

Ainda nesse mesmo texto, busca analisar de forma coerente e com informações estáticas sobre o quadro dos homicídios dolosos e latrocínios, juntamente com o levantamento das mortes nos bairros da grande Aracaju e sua faixa etária.

Para um novo modelo de sociabilidade, com mais segurança e menos violência, mudanças políticas, culturais e sociais se fazem imprescindíveis. A segurança pública, dentro desta discussão, só encontrará efetividade em suas estratégias, se ao invés de se limitar ao sentimento de insegurança da população, efetivar e desenvolver programas de políticas públicas capazes de mapear as vulnerabilidades dos cidadãos suscetíveis aos confrontos armados com infratores criminais.

2 PARA ENTENDER O QUADRO GERAL DA VIOLÊNCIA E CRIMES QUE POTENCIALIZAM ESSE CENÁRIO

Atualmente no território nacional, as instituições que contribuem para o ramo da segurança, estão atravessando um período de turbulência no Brasil. Numa análise imediata, pode-se avaliar que ocorre pelo o desinteresse dos governantes em adotar medidas para amenizar a situação.

Do lado da violência e crimes, as estatísticas demonstram que a taxa de homicídios, triplicou nos últimos tempos, esse número é mais assustador ao observar os detalhes estatísticos. Sendo bastante preocupante que nos últimos 12 anos ocorreram 70 mil mortes no Brasil, o que equivale a uma taxa aproximadamente 31,6 mortes para cada 100 mil habitantes, o maior nível histórico de letalidade violenta intencional no país. Diante desses dados, houve uma residual diminuição nas regiões Sudeste e Centro-Oeste, observando uma certa estabilidade no índice na região Sul e crescimento bastante acentuado no Norte e Nordeste. (ATLAS, 2019)

Segundo Atlas da Violência (2019) enquanto está em curso a mais profunda transição demográfica de nossa história, rumo ao envelhecimento da população, a alta letalidade de jovens gera fortes implicações, inclusive sobre o desenvolvimento econômico e social. De fato, a falta de oportunidades, que levava 23% dos jovens no país a não estarem estudando nem trabalhando em 2017, aliada à mortalidade precoce da juventude em consequência da violência, impõem severas consequências sobre o futuro da nação.

Os homicídios decorrem do acúmulo de vários fatores de risco, desde a capacidade de ser humano controlar seu impulso, além de aspectos sociais e culturais. Dentre esses fatores de risco tem como destaque a baixa escolaridade, a desigualdade econômica e social. Associado a isso, somos um dos países mais desiguais do mundo, a exposição a violência é outro fator de risco importante, quando crianças são vítimas ou observadoras de violências, existe uma chance de desenvolver comportamentos violentos. (SZABÓ E RISSO, 2018).

Ainda tem a questão da juventude, que o crime torna refém, dessa vasta violência, sendo seu primeiro contato com o crime, fazendo o papel da escola, tirando das escolas e ruas, os dados trazem evidências de um processo extremamente preocupante, o aumento da violência letal, é um cenário no qual o jovem é instruído a entrar na criminalidade mais cedo, utilizando de armas e drogas, como meio de sobrevivência no crime e forma de renda, sem contar a guerra entre as facções que atuam nas mais diversas regiões do Norte e Nordeste, gerando uma série de conflitos, acarretando em violência e mortes.

Conforme Guimarães e Campos (2008), na tentativa de compreender a violência no

cenário atual, é necessário abordar mudanças no estilo de vida, na organização política, social e cultural. Assim, apresenta-se de fundamental importância buscar compreender as demandas que motivam os atos violentos e que alimentam novas formas de manifestação.

Sendo assim, no decorrer dos últimos anos, a ineficácia das ações públicas para conter a violência e a criminalidade no território nacional, tem gerado um sentimento de profunda insegurança na sociedade. Reconstruir a ordem social, é uma tarefa difícil, mas não impossível, essa é uma situação que preocupa autoridades políticas, policiais e a sociedade.

A busca em demonstrar a influência ou pressão que a insegurança independentemente de qualquer política pública conscientemente articulada de repressão criminal tem exercido sobre os mais diversos ramos do direito no sentido de promover a adaptação, e não o combate, à violência. (ARGUELHES E PARGENDLER, 2013).

A sensação de impunidade, leva em consideração que a taxa de condenação por homicídio é baixa, a realidade atual é que não existe uma investigação e esclarecimentos capazes para identificar os autores dos crimes e produzir provas concretas, continuaremos amargando os altos índices de impunidade, como efeito cascata, incentivando comportamentos socialmente nocivos. (SZABÓ E RISSO, 2018).

O despreparo dos agentes públicos, no sentido em que a democracia e a qualidade de vida desejada pelo o povo, encontra-se na habilidade da polícia cumprir suas obrigações, um efetivo muitas das vezes baixo, um plano de carreira deteriorado, o não aperfeiçoamento das polícias estaduais, trouxe consequências irreparáveis a sociedade.

A sociedade encontra-se em nuvem escura em que a violência tomou conta do nossos lares, nossas escolas, nossas cidades e lugares de todos os tipos, a busca por medidas eficientes, resulta na construção de uma nova civilização, em que começa com atitudes voltadas para esse quadro violento, a presença da polícia constantemente, a lei ser efetivada e aplicada, a educação acontecer no ambiente familiar e nas escolas, e apresentar mais programas nas comunidades. Entendendo as deficiências da população e da segurança pública no que compete atuação das polícias, inicia-se um processo de socialização, em busca de um novo modelo de polícia e possivelmente solucionar conflitos.

2.1 Analisando o cenário contemporâneo da violência e da criminalidade

De acordo com Schraiber, Oliveira e Couto (2006) uma primeira questão pode ser posta como crise da sociabilidade, gerada pela falência dos processos vigentes na socialização, dadas pelas dificuldades contemporâneas em manter a socialidade diante do domínio crescente da

violência. Nos dias atuais a violência faz parte do cotidiano, um choque de notícias e imagens, expondo o problema global do país.

No que refere-se sobre a cidade de Aracaju, atualmente fica entre as primeiras do ranque da violência, com base na própria pesquisa de dados levantada pela Secretaria de Segurança, os anexos A, B e C, demonstram a realidade que ocorre na zona norte, aparecendo com os maiores números de homicídios, analisando os dados, procura entender o quadro da violência e intensificar estudos na área. Segundo o atlas da violência de 2018 a região nordeste concentra os três piores índices por homicídio com mortes violentas, 100 mil habitantes, o Estado de Sergipe tem a maior taxa do país com (64,7), seguido por Alagoas (54,2), hoje esse cenário lidera o pior índice no quesito Juventude Perdida, quando 33.590 pessoas, de 15 a 29 anos, foram assassinadas no Brasil.

O Estado de Sergipe, que vinha tendo forte crescimento da taxa de homicídio nos anos anteriores, obteve em 2017 uma redução de 11,3%. Uma explicação possível poderia ser relacionada o retorno à média da taxa de crescimento da última década. De fato, enquanto nos nove anos anteriores a média anual de crescimento era de 10,8% ao ano, entre 2014 e 2016 o crescimento médio anual foi de 14,4%. Assim, devido ao patamar de mortes atipicamente alto em 2016, observou-se uma redução das mortes no último ano. Uma explicação alternativa passa pelo amadurecimento da reorganização do trabalho policial levada a cabo desde 2015, quando se passou a promover maior articulação das agências policiais (SSP, PM, especializadas, DHPP, etc.) e uso de indicadores estatísticos e análise criminal para a construção de diagnósticos locais sobre a dinâmica da violência. (ATLAS DA VIOLÊNCIA, 2019).

No cotidiano atual a violência está em todos os lugares, como no trânsito, escolas, jornais, internet e lar. Sem contar que desde cedo cada criança tem contato com a violência, em programas infantis, notícias na tv, celular e jogos de violência. Entretanto analisa-se que o ser humano é fruto de relações sociais, muitas das vezes a violência decorrem do ambiente social, no qual o indivíduo presenciou ou foi socializado a conviver.

Segundo Schraiber, Oliveira e Couto (2006) no plano internacional e nacional, a violência é reconhecida como questão social e de saúde pública. É considerada mundialmente violação de direitos, embora com expressões variadas em diferentes contextos, a abordagem em primeira mão é mostrar que existe uma série de variedades de violência, no cenário mundial e nacional, que acaba afetando toda a população, sendo assim, o foco é tratar do crime violento e homicídios que ocorrem em Aracaju.

Não resta dúvida que em meio a tanta exposição a cenários violentos, influencia diretamente no comportamento social, a criminalidade no Brasil se banaliza cada vez mais

porque ganha contornos culturais. Segundo Guimarães e Campos (2008), trata-se de uma “interação” entre indivíduos situados em uma dada estrutura social que ocupam papéis sociais e orientados por valores que definem e modelam as possibilidades dessa interação. Daí parte a perspectiva de análise da violência enquanto dado cultural e societário, cujas manifestações variam de acordo com o contexto sociocultural e são dotadas de valores complexos e diversificados.

De modo geral, a violência atual alcança a sociedade no modo geral, sem distinção de raça, classe e gênero, todos os segmentos sociais, inúmeras pesquisas no campo da psicologia têm demonstrado, de maneira repetida, que a carga de violência a que as crianças estão expostas na televisão está positivamente correlacionada com certos comportamentos agressivos como discutir, entrar em conflitos com os pais, ou mesmo, cometer atos delituosos. (MOSER, 1991).

Com as mudanças culturais e as relações sociais, os conflitos que ocorriam anteriormente, apresentavam desfechos em que tendiam a predominar acordos e negociações, nos dias atuais, o que predomina é a violência física e verbal.

2.2 Uma nova face da violência

Atualmente ocorre uma série de mudanças quanto ao perfil social da violência e dos tipos de crimes, a criminalidade atingiu um ponto, que os jovens de classe alta que receberam carinho dos pais, educação de qualidade e benefícios dos pais, vem praticar ações de violência e crimes.

Ocorrem muitos questionamentos sobre os jovens, o que leva o jovem a cometer tais atos ilícitos, uma coisa é certa, não impor medidas eficientes, e levar em consideração as mudanças que ocorreram desde os anos 90 até hoje. É possível acreditar que o choque de informações leva os jovens a cometer atos de violência, percebe-se que em presente época, as crianças e adolescentes tem um contato diário de informações que incentivam e banalizam a violência, que acaba atingindo todas as classes sociais.

Segundo descreve Moser (1991), a violência, é um comportamento social, que envolve uma relação pelo menos com duas pessoas, sendo uma interação, na medida em que se origina e se efetiva na relação com o outro, em que determinados momentos venha ocorrer um conflito entre ambos, existindo o agressor e a vítima. Percebe-se que não existe a violência sem o outro indivíduo, colocando também a ideia que não existe conflito sem um contexto, geralmente um comportamento social não é um ato de um indivíduo isolado, tem relação na maioria das vezes

com pessoas que têm os mesmos valores, padrões de vida, personalidade, e tipos de regras que definam seus próprios comportamentos.

Ainda levando as diversas situações para os nossos dias atuais, convivemos em diferentes ambientes, com diversas pessoas, viajamos para determinados lugares, mais em determinadas ocasiões não procuramos socializar-se. Muitas das informações que recebemos é através notícias na TV, telefones e rádios, esse é um tipo de processo cada vez mais frequente em nosso meio, nos tornando mais distantes uns dos outros, afetando nossa socialização.

Percebe-se que a violência está anexada profundamente em nossas mentes, que não se verifica nenhum sentimento emocional quando nos deparamos com atos violentos praticada contra pessoas desconhecidas, sem pensar duas vezes começa a filmagem, desses atos de violência, sem medir as consequências e sem preocupar com o bem estar da pessoa violentada, até é divulgado muitas das vezes por meio de celulares, esquecendo que se trata de um ser humano como qualquer outro.

2.3 O Quadro atual da Capital Sergipana

O Crescente fenômeno da violência no Brasil, afeta a vida da população, tornando mais difícil a convivência social. O Nordeste tem os maiores índices de homicídios e Sergipe possui números dramáticos quando se trata da violência letal seguida de morte.

A Cidade de Aracaju atualmente está um caos batendo recordes impressionantes e em estado de alerta para o que deve ser segurança pública eficaz, ao falar de números, o último levantamento feito pelo Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada (Ipea) e Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), o Atlas da Violência 2018 - Políticas Públicas e Retratos dos Municípios Brasileiros, apontou que Aracaju passou a ser a segunda capital mais violenta do país. O levantamento anterior colocou a capital sergipana como a número 1 em violência. Neste ano, o lugar passou a ser ocupado por Belém. (ATLAS DA VIOLÊNCIA, 2018).

Uma análise de dados foi observada Segundo a Secretaria de Segurança Pública - CECRIM para entender esse quadro é observar o (Anexo – A) que mostra a taxa homicídios nos bairros de Aracaju, um sangue derramado todos os dias, o medo de sair nas ruas, intensificar o policiamento nas ruas e principalmente nas zonas nortes, onde existe maiores taxa de mortes, o que está faltando para estabilizar essa realidade, é a iniciativa por partes dos órgãos competentes e políticas sociais preventivas, na área da segurança, que está em sua capacidade de gerar efeitos imediatos, trabalhando dentro do problema e tentar interceptar as dinâmicas que produzem a violência.

Para reduzir a violência, as causas que importam decisivamente, aquelas sobre as quais é necessário incidir imediatamente, são as fontes das dinâmicas em cujo movimento se produz a violência, e não são os fatores estruturais. Antes de acontecer um crime seguido de morte, existe os pequenos delitos, que gera um crescimento para criminalidade e violência, como exemplo o caso de tráfico de armas e de drogas, algo muito comum hoje, em diversas áreas, responsável pelos os problemas da sociedade, produzindo traços estruturais e contingentes. (SOARES, 2003).

A importância em debater sobre essa perspectiva de crimes e pequenos delitos, acarreta na vida dos jovens, como um passaporte para o crime, é comum o jovem entrar no convívio mais precoce com o uso de drogas, armas e crimes. É de interesse público elaborar saída sobre esse problema que destrói famílias de distintas classes e raças, as observações expostas a seguir constituem um esforço longo, bastante trabalhoso e relevante, porque pode facilitar a compreensão de alguns aspectos dos programas de segurança pública. Esses aspectos, ainda que contribuam para a estruturação dos argumentos e de propostas, sendo de grande importância trabalhar em reformas nas estruturas sociais, em benefício dos jovens e do povo, impondo uma reflexão nas desigualdades, reduzindo a miséria, expandindo a integração à cidadania e radicalizando a violência, em todos os níveis.

3 A CONSTITUIÇÃO COMO BASE PARA SEGURANÇA PÚBLICA

3.1 Conceito Histórico

Em análise de determinado assunto, o parâmetro demonstrado para o estudo apresentado é seguido com base em uma série de dados coletados através da Secretaria de Segurança Pública, sendo administrada pelo o Governo que segue leis constitucionais de matérias distintas, mas na sua formalidade, tem características iguais, é definida de maneira única para que juntos os órgãos, a constituição, as normas, possam aumentar o seu poder quanto a segurança em todas as esferas, designando tanto a uma unidade concreta, na sua prática sendo bastante efetiva e promissora, como uma definição pensada ou ideal, com base na lei, pode-se alcançar reais números.

Conforme estabelece a Constituição Federal, em seu art.144, A segurança pública tem por finalidade a manutenção e o restabelecimento da ordem pública e a preservação da incolumidade das pessoas e do patrimônio, sendo exercida por meio de órgãos de polícia federal, inclusive a rodoviária e a ferroviária e sendo estadual, policias civis, policias militares e corpos de bombeiros militares (NOVELINO, 2010, p. 76).

É evidente as vastas distinções das leis, e suas variadas designações para cada Estado e município, visto a sua eficácia nas esferas federativas, na prática a lei se torna mais forte em alguns lugares, do que em outros, recebe mais auxílio dos políticos e governos. A Constituição possui seu papel fundamental, mas sua aplicabilidade não é eficaz, no entanto, porque a essência da Constituição não está contida em uma lei ou em uma norma, como deveria, sua aplicação é representada por pessoas que protegem benefícios particulares. No fundo de toda norma reside uma decisão política, em que primeira análise garante seus direitos, e são colocados como mais importante, do que servir a própria população, esquecendo de exercer um trabalho digno para a sociedade, diferente dessas atitudes, a Lei existe na sua forma e na sua aplicabilidade para exercer e proteger direitos individuais e coletivos do povo, a Legislação do Estado de Sergipe, segue como modelo, para alguns desse seguimentos, como mostra em seu artigo a seguir.

O artigo 1º da Legislação do Estado de Sergipe em que trata dos direitos e garantias na forma da lei, a seguir:

Art. 1º. O Estado de Sergipe, unidade da República Federativa do Brasil, autônomo e constituído sob o regime da democracia representativa, rege-se por esta Constituição e leis que adotar dentro de sua competência e promoverá a defesa da cidadania, da dignidade da pessoa humana, da moralidade, da probidade e eficiência administrativas, dos valores sociais do trabalho, da livre iniciativa, objetivando a construção de uma sociedade democrática, livre, desenvolvida e justa.(SERGIPE, Legislação Estadual, 1989, p. 4).

Ao comparar a aplicação da legislação estadual, demonstra a importância das esferas federal, estadual e municipal está em harmonia, em construção de integrar uma segurança de qualidade, mesmo que esses conceitos dependam de uma decisão política, para ser aplicada, então a base da lei está ligada a princípios básicos da Constituição Federal como por exemplo separação dos poderes, soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, ao contrário desses princípios fundamentais, os políticos utiliza do poder público para proveito ou benefício de um grupo ou classe e que acaba acarretando no seu papel de ineficiência e descrédito dos serviços de instituições públicas, reduzindo o crescimento econômico e prejudicando a vida de todas as classes, são essas situações a serem resolvidas e fazer valer o voto como cidadão. A base da lei está ligada a um conjunto de normas, regras, ética e deveres, sendo necessário uma autorreflexão uma educação voltada para ações honestas e probas, que respeitem os ideais republicanos e que desenvolva a consciência política, onde as pessoas compreendam o combate à essa prática da corrupção cultural. O Estado sempre estará conectado com o cidadão, e responsável, diante da limitação de suas competências e ligados aos direitos fundamentais de cada cidadão. (NOVELINO, 2010).

Ao observar a colocação dos autores com base na constituição, legislações e normas, temos uma perspectiva em que deve existir em sentido amplo ao que compete a todos em seu direito, precisa de uma iniciativa, acompanhar de perto a vontade daqueles que titularizam o poder, aplicando aquilo que lhe compete, como político e representante do povo. A necessidade em conectar o Estado e os Representantes do povo, é essencial, esses fatores é a soma real do poder que regem uma nação.

3.2 Panorama da Segurança Pública

A segurança pública no Brasil é um tema imprescindível, a partir do qual se pode estruturar uma análise a respeito de alguns aspectos políticos, institucionais e relações sociais. A temática sobre “políticas em combate a violência” relaciona a posição do Estado como mecanismo que detém de poderes e que possuem uma responsabilidade sobre a sociedade. No cenário das instituições em suas esferas federais, estaduais e municipais, devem ampliar o sistema que compõem a segurança pública, desse modo, teriam a função de assegurar garantias civis e sociais mais fortes, o Estado deve preservar os direitos dos indivíduos na sua condição de cidadãos.

Atualmente chama atenção o fato de que o Brasil apresenta altos índices de mortes por

homicídio, sendo sua principal característica, mortes violentas e seguida por armas de fogo, número no qual o crime violento aumenta nas grandes metrópoles, em que constata-se facções armadas, ocupando territórios e submetendo a populações precárias, sem recursos necessários, a cometer delitos e violência.

Como consequência deste sentimento, estudos mostram que a falta de segurança afeta tanto a classe precária e a elite, levando medo à população. Os desafios enfrentados e os mecanismos utilizados pelo Estado no enfrentamento à violência e criminalidade, têm se mostrado complexos e as estratégias criadas para vencê-los, insuficientes. A necessidade de aproximação entre diversas instituições e sujeitos, o gerenciamento de um processo articulado e dinâmico, é o que demonstra ser necessário para a elaboração de políticas públicas em segurança eficazes e eficientes. (SILVARES, 2019).

Entretanto nos últimos tempos, presenciou-se uma crescente preocupação com as questões que envolvem a segurança pública, para fortalecer a segurança, pouco tem sido feito, no âmbito de pesquisas e conhecimentos provenientes, de pessoas que estão à frente da Secretaria de Segurança e sempre existiu uma ausência por parte do Governo, para que fossem criadas medidas por política de segurança, aos poucos esse cenário foi mudando, com a criação do (**Pronasci**) em que configurou com a inovação de segurança cidadã e ter objetivo a articulação de ações de segurança pública para a prevenção, controle e repressão da criminalidade, sendo instituídas pelo o governo de Lula por meio da Lei nº 11.530/2007. (BRASIL, 2007).

Posteriormente ocorreu o lançamento do programa Brasil Mais Seguro com a intenção de reduzir a criminalidade violenta de acordo de cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios segundo informações do Ministério da Justiça, o programa tinha como objetivo promover a atuação qualificada e eficientes dos órgãos de Segurança Pública para redução dos índices de violência e criminalidade, o Estado que recebeu esse modelo de programa foi Alagoas. (BRASIL, 2018).

É dever do Estado quanto ao povo, formar uma sociedade segura, digna e justa para todos, estabelecer regras, determinar metas, buscar aperfeiçoamento entre os estados, informar a sociedade das inovações, aprimorar a formação profissional dos representantes da segurança e a criação de um sistema eficaz de polícia comunitária.

Devido a esses argumentos sobre os tipos de programas ou projetos nos anos anteriores, que já foi discutido ou realizado para a segurança, estabelece que a Constituição Federal teria reproduzido elementos importantes da doutrina, com a visão inadequada de segurança pública não como serviço público voltado para o cidadão, mas como matéria voltada a garantir a

segurança do Estado, o povo não é incluído como primeira pessoa, é garantido os direitos do Estado, em prol de benefícios particulares e de interesse da classe mais alta.

A base fundamental para Constituição conseguir, ser desempenhada dentro de um ordenamento jurídico, no qual tudo deve seguir os parâmetros da lei, é entender que a população necessita da presença do Estado, nas esferas da segurança, educação, vida social. O espaço de liberdade conformadora deixado ao legislador é bastante restrito, cabendo-lhe tão somente interpretar e conferir efetividade as normas constitucionais. (NOVELINO, 2010).

O artigo 144 da Constituição Brasileira na forma da lei, vejamos a seguir:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a:

I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei.

II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência.

III - exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras.

IV - Exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

§ 2º A polícia rodoviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.

§ 3º A polícia ferroviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais.

§ 4º Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto os militares.

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 7º A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

§ 9º A remuneração dos servidores policiais integrantes dos órgãos relacionados neste artigo será fixada na forma do § 4º do art. 39.

§ 10. A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas.

I - Compreende a educação, engenharia e fiscalização de trânsito, além de outras atividades previstas em lei, que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente.

II - Compete, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos respectivos órgãos ou entidades executivos e seus agentes de trânsito, estruturados em Carreira, na forma da lei (BRASIL, Constituição, 1988, p.64).

Ao atribuir ao Estado uma segurança pública de qualidade, que seja efetivada suas leis constitucionais, é possível reconhecer seu papel importante com frente à nação soberana, direito sobre todos os cidadãos. O sistema de segurança pública e justiça criminal, inclui, além das polícias, outras instituições desde as que atuam na prevenção ao crime, como escolas, equipamentos de saúde, de assistência social e ordem pública, até as demais forças do aparato repressivo do Estado, como Ministério Público, defensorias, varas de execução penal e sistema penitenciário (SZABÓ E RISSO, 2018).

É importante também entender que a política pública necessita ter foco, de reconhecer outros caminhos, voltado para o controle justo em equilibrar a justiça e igualdade, tentar equilibrar a balança da justiça, em que rico ou pobre não deveria ter distinção de penas, proteções e prioridades, quanto a definição que todos são iguais perante a lei, isso não é nada mais do que a hipocrisia dos tempos modernos, a lei é imparcial e deve ser aplicada na proporção de cada crime e não beneficiar classes mais superiores, a sociedade é precária de medidas promissoras, em que ocorra uma fiscalização mais severa, com o paradigma de inteligência, eficiência e eficácia, em que entre de vez na prioridade do Estado, aplicar de forma imparcial o que encontra-se na lei (SZABÓ E RISSO, 2018).

Para se fazer equidade, mesmo reconhecendo que sua conquista não haverá de ser tarefa exclusiva de governos. Uma tarefa nada fácil, nunca se fez transformação social, política e econômica, sem enfrentar dificuldades, sem combater fortes interesses contrários, sem correr riscos e sem buscar apoio dos estados e governos em busca da luta pela mudança. A luta é de toda a nação, em garantir direitos individuais e coletivos, a segurança pública em preservar a vida e proteger todos perante a lei.

3.3 Analisando as Políticas em combate a violência

Os Programas de políticas em combate à violência abrangem diversas situações a serem tratadas e analisadas, como a prevenção situacional que reduz as oportunidades de ocorrência de crimes ou atos de violência em determinados locais, por meio de levantamento de dados, o aumento de câmeras em locais públicos e de maiores violências.

Outro fator é o meio social que na sua definição diz tornar menos capaz a ocorrência de delitos, por meio dessa análise é diminuir as oportunidades, que ressalta a importância de não

mudar o agressor potencial, mas reduzir as oportunidades de crimes. A forma mais simples de intervir nesta linha é, por exemplo, melhorar a iluminação urbana, o que aumenta a visibilidade, reduz a sensação de perigo e pode acabar diminuindo também o risco de um ataque ou assalto. A recuperação de espaços públicos degradados matagais, por exemplo para que não gerem insegurança é uma estratégia observada em várias intervenções (CANO, 2006).

Os programas de prevenção policial constituem iniciativas em que o poder local atua através de uma força policial para que esta, por meio do patrulhamento das ruas, da atuação da polícia comunitária ou de outro mecanismo, ajude a reduzir a incidência criminal, garantido um serviço de qualidade sobre cada detalhe em que fundamentam uma decisão.

Diante desses fatos, entender de forma eficaz, Segundo Castro, Gontijo e Amibile (2012), assim como ocorre com a definição de políticas públicas, não há uma única definição do significado da avaliação de políticas públicas. Segundo o Comitê de Assistência ao Desenvolvimento da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), o propósito da avaliação é determinar a pertinência e o alcance dos objetivos, a eficiência, a efetividade, o impacto e a sustentabilidade do desenvolvimento. Neste sentido, a avaliação deve proporcionar informação que permita a incorporação da experiência adquirida ao processo de tomada de decisão.

Na medida em que identifica-se pontos cruciais para as mudanças institucionais policiais e na justiça, é analisado uma série de fatores a serem observadas e mudanças imediatas, em que deve haver um debate objetivo para mudar o quadro da segurança e a proteção da sociedade, não bastando as mortes diárias, o confronto violento todos os dias, a falta de impunidade, a falta de verba, o desinteresse do poder público, a falta de materiais adequados, a falta de incentivo do povo.

Segundo Lima, Bueno e Mingardi (2016), o fato é que a história recente da segurança pública no Brasil tem sido marcada por demandas acumuladas e mudanças incompletas, tendem a perder força, na medida em que não há normas técnicas, regras de conduta ou padrões capazes de modificar culturas organizacionais ainda baseadas na defesa do Estado e não da sociedade.

Existem diversas maneiras e situações para que ocorra uma melhoria no decorrer do tempo, projeto de governança das polícias brasileiras e de alinhamento das políticas de segurança pública aos requisitos da democracia e à garantia de direitos humanos, definindo um método de segurança modernizada, mas sem perder de vista a necessidade de pensar em ações de impulsionar, em prazo rápido, de desertificar eficiência nas instituições de cada área, contribuindo para uma melhor gestão e estabelecendo uma sociedade mais segura.

3.4 A Juventude como questão social

A Juventude como questão social nos dias atuais, todas as regiões passam pelo o problema em que os jovens são associados delinquência, comportamentos de risco, uso de drogas, firmou-se uma vinculação quase direta entre a temática juvenil e as questões da desordem social, identificando grupos de jovens no qual deveriam recair as ações social, tutelar e repressivo, promovidas pela sociedade e pelo o poder público.

Sem sair muito do tema a ser tratado no estudo inicial, é importante ter a ideia de tratar da educação com um carinho especial, beneficiará no desenvolvimento dos jovens e da sociedade, não deixar a convivência social de pessoas ruins, destruir o futuro de uma geração.

É possível identificar situações bastante diversas entre os jovens conforme a condição financeira, a posição do alfa no domicílio, no que diz a respeito a frequência escolar e à inserção laboral. Segundo Castro, Aquino e Andrade (2009), tradicionalmente, estas ações se concentraram nas áreas de educação e emprego sob a perspectiva da juventude como fase preparatória da vida, uma etapa delicada, a ser acompanhada de perto. Em geral, tais ações não se estruturaram como elementos de uma política de juventude, mas como estratégias de atuação da sociedade para orientar a formação dos jovens e minimizar seu envolvimento em situações de risco. De modo, em que sejamos responsáveis por uma juventude promissora, em que exige um esforço coletivo, preparando o jovem para ser um adulto socialmente abundoso e convencionado.

Segundo Castro, Aquino e Andrade (2009), o contraste entre Juventude e Ordem Social permanece arraigado de forma praticamente indelével, seja quando se abordam experiências de contestação ou a rebeldia juvenil, seja quando o tema é a delinquência ou a criminalidade. Com isso, uma iniciativa a ser tomada, é a construção inovadora de programas e projetos que apresente um crescimento significativo na juventude, como o jovem aprendiz mais efetivo em todas as áreas, aumento da educação integral em redes públicas, alimentação de qualidade, tratar do futuro dos jovens com devido respeito e dedicação especial.

Diante disso, a classe juvenil passa pelo o processo de transição e experiência nova na vida, na maioria das vezes os jovens, se torna adultos mais rápido, sendo responsável por uma família ou principal genitor de suas casas. O difícil é associar sua nova realidade, exigindo um sacrifício fora do comum, impondo a responsabilidade de cuidar dos afazeres em casa, alimentar os filhos, cuidar dos pais, ser o genitor do lar, é nesse ponto de partida, que devemos ter iniciativas mais enraizadas, a educação como base inicial, de maneira fundamental acaba afetando todos setores da sociedade, a segurança como exemplo menos jovens nas ruas e mais

nas escolas, a saúde com menos aborto induzido e diminuindo gradativamente a taxa de mortalidade, produzindo uma taxa de natalidade mais significativa e proporcional a renda per capita.

Diante desses dados, é possível entender um pouco mais o dia a dia, de cada jovem brasileiro, são esses dados, que faz agir no presente, e o possa transformar o futuro de outras gerações, para a juventude em si, que ganha importância como etapa genuína do ciclo da vida. A mobilização social e política de jovens, que se consolida ao longo da década, tem papel decisivo na conformação deste novo contexto ideológico, em que emerge a compreensão dos jovens como sujeitos de direitos e ativos na sociedade, definidos não mais por suas incompletudes ou desvio, mas por suas especificidades e necessidades, que passam a ser reconhecidas no espaço público como demandas cidadãs legítimas (ABRAMO apud CASTRO, AQUINO E ANDRADE, 2009).

Os direitos sociais estão conectados a todas esferas em que envolve a sociedade e os interesses individuais ou coletivos, sendo assim, o Estado e seus entes tem que normatizar as regras e fazer valer a lei. Resta, entretanto, delimitar o conteúdo que integra as prestações passíveis de ser pleiteadas pelo cidadão em relação aos poderes públicos.

As Políticas Públicas em prol da Segurança, compreendem além da colocação a disposição dos recursos de forma a garantir a prestação imediata de serviços públicos pelo Estado, a atuação normativa, reguladora e de fomento que combinadas de forma eficiente conduzem os esforços da esfera pública e privada, na consecução dos fins almejados pela Constituição e sociedade (MOURA, 2019).

Produzindo papel importante em refletir sobre a inserção da temática juventude em suas várias áreas federais de atuação social, resultando na melhoria da qualidade de vida da população, em que como consequência de decisões e ações sobre o presente, acarretará de forma positiva ou negativa sobre modelo de programas formados para a sociedade e o jovem.

3.5 A Necessidade da Participação da Sociedade

Com o crescimento da violência constantemente, pretende-se mostrar para a sociedade uma série de benefícios com a criação de projetos para combater a criminalidade e meios de prevenção, exigindo uma participação da comunidade e sociedade civil no processo de formulação, seu objetivo é formular propostas de intervenção, para aproximar os poderes públicos, as polícias de suas respectivas comunidades, vivendo em harmonia e tratando dos problemas. É preciso conscientizar a sociedade, contribuindo para que as ações de segurança

pública passassem a ser uma combinação entre estratégias de prevenção e repressão. (SILVARES, 2019).

O foco em reduzir indicadores criminais de pequenos delitos, é uma forma de evitar desde o início crimes contra o patrimônio e o cidadão, com a iniciativa de projetos na rede educacional, educando os possíveis meliantes e promover para a sociedade reuniões comunitárias e medidas protetivas, o objetivo é fazer com a comunidade seja orientada e protegida. Automaticamente promove uma interação entre o cidadão e a polícia, programas em que façam a comunidade participar de dicas e orientações, premissa relevante para o fortalecimento do policiamento comunitário. (ROCHA, 2016).

Segundo Fontoura, Rivero e Rodrigues (2009), a existência de polícia comunitária pressupõe que forças policiais e cidadãos são coprodutores da segurança pública, apesar de não haver acordos sobre o que deva ser o policiamento comunitário, existe a certeza de que ele deve refletir uma filosofia de respeito mútuo e proximidade no nível de táticas e estratégias de operação da polícia. A premissa central do policiamento comunitário é de que o público deve exercer papel mais ativo e coordenado na obtenção de segurança. O público deve ser coprodutor da segurança junto com a polícia, refletindo novas interações entre estes.

Nesse contexto entende-se que a finalidade é alcançar em uma única direção, a institucionalização de uma nova estrutura organizacional e administrativa dos Órgãos incumbidos da segurança pública, juntamente com as comunidades e a população com o avanço da informação mais precisa, por meio de audiências públicas e reuniões em comunidades, somente com esses programas para tentar apagar do mapa essa mancha de sangue, são metas para tentar modificar o meio social para converte-se cada vez menos passível à ocorrência de delitos.

4 O ESTADO E A SEGURANÇA PÚBLICA

Em análise de entender como funciona a fiscalização e o dever do Estado, baseado na segurança para alcançar o trabalho eficaz com as secretarias e seus entes, gera um funcionamento enriquecedor para o plano geral da sociedade, construindo medidas capazes de combater cada ação dos marginais. Antes de lançar luzes sobre o período mais atual das políticas públicas de segurança no Brasil, convém trazer alguns elementos para compreender as raízes do modelo de gestão pública brasileira e conectá-lo a modelos ou paradigmas vigentes na área da segurança pública.

Os direitos sociais quando veiculada a normas constitucionais gozam de exequibilidade plena. Demonstrando que precisa delimitar ferramentas ineficazes e construir algo promissor para o cidadão em relação aos poderes públicos, no que compete os deveres e poderes do Estado, busca a análise de compreender a sua importância quanto a segurança pública. (MOURA, 2019).

Assim encontra-se como base três fases ou paradigmas que caracterizam o Estado brasileiro, na ótica das políticas de segurança pública: o paradigma da segurança nacional, o paradigma da segurança pública a partir da Constituição Federal de 1988 e o paradigma da segurança cidadã (FREIRE *apud* MADEIRA E RODRIGUES, 2015).

Com base nesse contexto tal processo está baseado em uma série de justificativas, como a customização das políticas públicas, que permite a restituição de visibilidade e do valor pessoal por apropriações individualizadas e singulares, estabelecendo as famílias como alvo prioritário de políticas dirigidas a jovens, enfatizando a ideia de melhor condução em processos de comunidades locais, tratando do problema de cada bairro, com resultados de investigações mais intensivas, solucionando o problema e zelando pelo o bem do cidadão, trazendo uma nova história para a sociedade, formando um novo padrão de expectativas.

O incentivo de programas e projetos, com a finalidade de erradicar gradativamente a violência e os crimes. Ao analisar o Estado de Sergipe, baseando-se em pesquisas e estudos, existe um número altíssimo de mortes por armas seguido de crimes violentos e letais, como homicídio doloso e latrocínio. Segundo informações da própria Secretaria de Segurança Pública, Coordenadoria de Estatísticas e Análise Criminal (CEACrim) para entender esses números como segue no (Anexo – B e C) os gráficos, juntamente com os dados de morte dos últimos 5 anos revela um maior índice de mortes entre jovens de 18 a 24 anos, uma realidade da população brasileira, em que jovens são mortos todos os dias, isso só nós mostra que

precisamos proteger o futuro da nossa nação, mudar o atual quadro das mortes e inovar com todas as forças em políticas eficientes.

Diante desses fatos, o Governo do Estado de Sergipe, por iniciativa da SSP, lançou o programa 'Comunidade Segura' analisando dados sobre a violência em Sergipe. O secretário de Segurança, João Batista, conta que existe um núcleo de prevenção e análise de pesquisa e estatística da SSP, que serve como base para planejamento de ações e tomada de decisões. O gestor explica que, para não trabalhar de modo isolado e para ampliar a efetivação de ações, resolveu buscar o apoio das demais secretarias de Estado, formando uma rede de articulação de combate à violência. A ideia é criar uma rede que funcione de forma perene. E a Casa Civil, capitaneada por Belivaldo, e com reforço de Conceição, será o fio condutor, unindo todas as secretarias para que a gente combata as causas da insegurança, e não os efeitos que ela gera. (AGÊNCIA SERGIPE DE NOTÍCIAS, 2017).

Em meio a todo esse debate essa iniciativa integra o Plano Nacional Integrado de Segurança, que encontra-se integrado juntos aos Estados e Municípios, uma forma do Governo intensificar ainda mais a segurança em todo território brasileiro, servindo de modelo para o restante dos outros Municípios, o fato a ser tratado em todos ângulos, é que juntos estamos tratando de uma maior produção e promoção de políticas de segurança pública.

Reconhecendo a gravidade do problema da segurança pública, precisa-se entender o teor do foco, acompanhar a situação que traz conflitos na sociedade, o caos da violência é um terror generalizado ou um problema de cada Estado, encontrar soluções é a ferramenta mais forte do cidadão em parceria com o Estado, a divulgação de informações é um direito ao princípio da publicidade, existe a necessidade de constituir assembleias, para discutir e apresentar propostas.

As experiências realizadas até hoje na área da segurança pública têm sido, em regra, pautadas por metodologias, decisão e execução. A gestão na área da segurança pública é, pois, entendida como uma política centralizada e que padece de fragilidade decisória, posto que sem legitimidade. Falta legitimidade porque a política não se constrói com base no diagnóstico prévio e participativo, e sua implementação ocorre de forma seletiva e segmentada, a depender dessas burocracias insuladas que fazem parte do sistema de segurança e, porque não dizer, impulsionada pelos casos de violência de grande repercussão nacional (BALLESTEROS, 2014).

O problema ainda caminha pela teoria e precisa ser resolvido, uma situação em que muitas vidas estão deixando de existir, em que famílias são destruídas, trazendo para o Estado gastos com verbas em presídios, gastos com presos, são esses exemplos que mostram que tanto as agências do poder judiciário criminal como também as estruturas do Executivo apresentam

resistências e guardam relação com uma estrutura arcaica e pouco modificado, trazendo obstáculos administrativos que muitas das vezes inviabilizam o processo de governança democrática na área da segurança pública, diante disso, extingue aos poucos com a sociedade, criando um número absurdo de população carcerária (BALLESTEROS, 2014).

Essa é uma análise em que ocorre em todo território brasileiro, em que a falta de segurança, proporciona o crescimento de conflitos, injustiças, desigualdades, violência e mortes. Em Aracaju não ocorre diferente, a capital sergipana passa por problemas devastadores, como foi dito anteriormente, número de homicídios altíssimos, tornando-se uma das capitais mais violentas e perigosas do Brasil. Atualmente esse índice aumenta de forma gradativa, evitar essa série de situações, é definir métodos eficiente, inovadores e o viés da prevenção da violência.

Na verdade a gestão pública é marcada por uma estrutura deficitária, que gera um desperdício de recursos, desvios de verbas e a falta de mão de obra qualificada dos agentes estatais, prejudicando e tornando precários os serviços prestados, afetando direitos sociais e que resulta na necessidade de existir um controle de políticas públicas, embora exista uma vontade de construir programas e projetos sociais, para mudar a atual situação da capital sergipana, o controle político representado pelo o Poder Legislativo no seu âmbito financeiro, dotado de instrumentos jurídicos eficientes para fiscalização têm se demonstrado incapaz de atribuir responsabilidade aos agentes públicos e garantir a correção na persecução dos interesses sociais. (MOURA, 2019).

Os serviços públicos tornam-se instrumentos para a realização dos direitos fundamentais, no momento em que garantir o oferecimento de bens e utilidades essenciais, que prevê fontes de custeio para a execução de programas e ações estatais, transformando esses fatores em prestações positivas necessárias à realização de um núcleo mínimo necessário à preservação da dignidade da pessoa humana e realização dos direitos fundamentais.

4.1 A Análise Instrutiva da Racionalidade e Justiça

A população é dividida em uma variedade de discursos, é razoável entender que a segurança pública é muito mais do que prender, julgar e punir é premissa básica para entender a importância da atuação municipal na segurança, a definição é compreender que a segurança pública deve ser composta pela dimensão de controle do crime e da violência (PERES, et al, 2014).

Sendo assim, parece uma solução punir, aplicar a pena, para poder lutar contra a impunidade, que reina no país, diante disso, é necessário que ocorra uma investigação prática bem precisa, identificando o autor e coletando as devidas provas para o crime.

A luta pela dimensão preventiva é marcada pelo o conhecimento das causas e situações que propiciam dinâmicas criminais e violentas e pela capacidade de implantar políticas que atuem em diversas áreas na segurança, educação e infraestrutura urbana, ações planejadas prevenir tais dinâmicas.

Uma solução para esses delitos é desestimular os crimes, como os da Justiça Restaurativa, e expandir as políticas de aplicação de penas e medidas alternativas à prisão para crimes de menor potencial ofensivo, prestação de serviços à comunidade, trazendo uma forma adequada para cada delito, é tratar um furto diferente de um homicídio, ambos erraram, mais terá tratamento diferentes, colocando tais condenados em celas diferentes, seria uma possibilidade a ser tratada, atualmente essa já é uma falha que ocorre no sistema, são situações como essa que faz das prisões escolas dos crimes, uma formação em que qualificam os marginais, a trocar experiências e criar fortes laços para cometerem crimes nas ruas (SZABÓ E RISSO, 2018).

Planejar tais dinâmicas em combate aos problemas da criminalidade é fundamental, proporcionando uma capacidade profissional de trabalho e estudo, sendo que 75% da população carcerária não conclui o ensino médio. Promover política de apoio, incentivar e investir em modelos de associações, programas são saídas educativas para tentar formar um melhor cidadão, que ao reintegrar essas pessoas no meio social, beneficia a todos, sendo um grande passo para uma sociedade mais segura e justa.

4.2 A Segurança Pública Começa na Prevenção

Parece que uma das razões do fracasso e da inexistência de políticas nessa área reside em um processo mental de percepção, as políticas de segurança, consiste num movimento pendular, entre a reforma social e a dissuasão individual. A ideia da reforma social decorre da crença de que o crime resulta de fatores socioeconômicos, a desigualdade, o preconceito, o machismo, são fatores que desencadeiam mudanças, em diversos lugares, seja no mercado de trabalho e bens de serviços, como também a má socialização em que são submetidos nos âmbitos familiar, escolar e na convivência com subgrupos desviantes (FILHO, 1999).

A necessidade das políticas convencionais de geração de empregos e combate à fome, à miséria, ações de cunho assistencialista visariam minimizar os efeitos mais imediatos da

carência, além de inculcar em jovens candidatos potenciais ao crime novos valores através da educação, da prática de esportes, do ensino profissionalizante e do aprendizado de artes e na convivência pacífica e harmoniosa com seus semelhantes, tais mudanças fornecerá um percentual, interdisciplinar do assunto, de modo a facilitar a busca pelos os meios mais aptos a proporcionar melhorias no ambiente familiar, no mercado de trabalho, na qualidade de vida do jovem, perspectiva de vida, só é possível essa compreensão após a implementação de experiências de forma prática, na tentativa de redução dos fatores consequente da criminalidade.

O que tem sido eficaz são programas e estratégias de segurança baseados numa articulação multiinstitucional entre Estado e sociedade, constituindo a formação de um modelo que garanta flexibilidade e adequação das políticas destinadas à redução da insegurança pública.

Desde o Governo Collor já falava genericamente em reestruturar e reaparelhar a polícia, com o **Plano Nacional de Segurança Pública**, percebe-se que existiam métodos a serem discutidos, para uma criação de segurança mais eficaz, não sendo diferente no Governo FHC em que anunciava um modelo em que **O Brasil diz não à violência**, em que tratava da necessidade de criar métodos para facilitar o estudo de dados sobre a violência em todo país. Posteriormente no Governo de Lula existia a proposta do **Projeto Segurança Pública para o Brasil**, em que incentivam o policiamento comunitário e propunha a integração da inteligência das polícias, e logo em seguida no Governo de Dilma não houve plano único, mas programas temáticos como o **Brasil Mais Seguro**, visava a redução da criminalidade violenta centrado no Nordeste, em um presente não muito distante ocorreu novamente o **Plano Nacional de Segurança Pública**, só que desta vez pelo o Governo Temer, lançado em 2017, visando reduzir homicídios, feminicídios e violência contra a mulher, modernizar o sistema penitenciário e combater de forma integrada a criminalidade transnacional. (DEVENS, 2018).

Sendo assim, observa que sempre existiu iniciativa do Governo, em criar planos nacionais e principalmente incluído o Nordeste, como foi mostrado anteriormente, de mostrar uma perspectiva de melhorar a atual situação do Brasil, contudo, não muito difícil de perceber, que a realidade do cotidiano da sociedade é bastante diferente, com o aumento da violência progredindo e esgotando tais práticas de programas e projetos. O que está faltando é enfatizar a prática desses planos, criar métodos eficientes e combater definitivamente com essa violência.

No entanto, mesmo com os índices de violência crescendo e esgotando tais práticas, essa luta tem a mão de todos, conquistar o êxito pode ser uma tarefa difícil, mas a insistência e a perseverança da sociedade, em manter a ordem social e a união nesse momento é um importante aliado, em busca da liberdade, da paz, da educação, da socialização e da justiça. A filosofia de diferentes programas de intervenção social enfatiza conceitos diversos, como

direitos humanos, cidadania, melhoria das condições materiais de vida e outros. Isso dá a cada programa um perfil diferente, mesmo que a abordagem geral seja a mesma. (CANO, 2006).

A implementação de ações sociais, constitui uma realidade para qualquer organização governamental ou não governamental, visa melhorar a realidade da segurança pública por meio do demais garantias fundamentais, em especial no que se refere à diminuição da desigualdade social como já foi mencionado anteriormente, importância, pelo o fato de que se concretizou-se na década na anterior as esferas federais, estaduais e municipais. Isso demonstra que o Governo é responsável por um todo em que envolve suas autoridades no que lhe é competente, deixando a sociedade exposta em todas as esferas. Um ponto fundamental para que isso não ocorra, como foi dito anteriormente, é que a polícia faça seu planejamento com a participação da população, afinal, é ela quem melhor conhece a realidade e possui as informações necessárias para que a polícia realize bem seu trabalho (SZABÓ E RISSO, 2018).

A construção de um bom Governo concretiza em responder às demandas sociais nesses diversos setores, estaria cumprindo seu devido papel, no que lhe compete para suas atribuições, a diferença está em que alocação desses recursos daria prioridades, na saúde, educação ou segurança, nos problemas locais do bairro ou priorizar determinados grupos da elite.

4.3 Modelo de Sistema Constitucional da Segurança Pública

De acordo com Bengochea (2004, p.119-131 *apud* AUGUSTO, 2018, p.153) o objetivo inicial é superar a abstração e tentar diminuir a confusão que se faz em Relação à expressão “segurança pública”, a qual, muitas vezes, é erroneamente apresentada como sinônima de “polícia”. O que se espera, neste primeiro momento, é afastar a percepção coletiva de que a segurança pública está centrada somente na atividade policial, ampliando a ideia de multidisciplinariedade e de diversidade de atores.

Pode-se afirmar que, nos últimos anos, houve avanços historicamente inéditos na área da segurança pública. O governo federal se fez presente com mais ênfase, comparativamente a toda a história democrática do país, mais essa é uma realidade em deve ocorrer constantemente, um crescimento na economia, para que dessa forma seja aplicados recursos na política de segurança pública e outros setores. (PERES et al., 2014).

A Constituição está como fonte base, para o alcance do modelo de segurança, sendo bastante importante para todas esferas, sendo assim, um início de transparência e efetividade, nada mais justo, do que defender a luta diária de cada cidadão, que tem por garantia fundamental

o direito à vida, lazer, a educação, a segurança, o direito de ir e vir, fazendo desta forma com que prevaleça princípios básicos regidos pela a lei.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Análise histórica dos últimos anos evidencia uma mudança na relação das políticas de segurança pública em combate a violência, sendo observada a taxa de homicídios no Município de Aracaju, em que existe aumento nos números de mortes por armas de fogo e crimes violentos seguido de morte.

O tratamento do Governo em relação a política de segurança, terá responsabilidade por diferenciar o rumo da sociedade, em construção para reverter esse índice de homicídios, a criação de programas inovadores deve ser efetivado para gerar frutos, protegendo direitos individuais e coletivos fundamentais garantidos por lei, em busca do controle da criminalidade e a manutenção da vida.

O papel do estado está contido numa série de incentivos em seus diversos setores seja na saúde, educação e segurança. Contudo, todas essas definições são responsáveis por manter a ordem social, cuidando de deveres básicos do povo, respeitando seu direito como cidadão, evitar problemas futuros, são saídas eficazes para construir um novo modelo de sociedade, como construir praças públicas, manter a cidade limpa, reparar a iluminação em lugares de risco, monitorar zonas de perigo, aumentar o efetivo policial, investir nos Órgãos que compete a segurança.

O modelo do Sistema de Segurança sendo aplicado como presente na lei, serve como parâmetro para outras instituições, a importância de cuidar do coletivo está acima de qualquer conceito contrário, seja do indivíduo em particular ou priorizar algum grupo da elite. A Constituição existe para regulamentar essas diretrizes, provando que todos são iguais perante a lei.

Desde a criação da lei é direito e dever de todos, sendo respeitados desde o seu nascimento, o ser humano existe como figura mais importante nesse planeta, muito diferente do que ocorre na prática, quando violamos o direito de indivíduo, no sentido de ofender, ameaçar, roubar, violentar e até matar. Estudos mostram que o indivíduo é formado pelo o seu meio social, possuindo características parecida aos seus grupos e adotando ensinamentos particulares.

Para tanto, é que o homem em sua construção de caráter e conhecimento, descobre uma série de possibilidades que competem em alguns casos de desafiar normas e regras, tendo como instinto em descumprir leis e ordens. No que diz respeito em atravessar um sinal vermelho, furar uma fila, esconder um objeto, mentir, são diante dessas pequenas atitudes, que surge o nascimento dos delitos em suas determinadas oportunidades.

A prevenção é um ponto chave para construção de paradigmas em combate a todos os tipos de delitos, evitando a questão situacional do sujeito opressor, que nasce de situações oportunista, que aproveita locais propícios para cometer atos, é nessa perspectiva que a segurança pública como modelo de prevenção visa alcançar números significativos, no processo de analisar, discutir e mostrar resultados.

A veracidade do trabalho demonstrado foi capacitar um modelo de segurança eficaz, em que na maioria das vezes, não recebe verbas suficientes para investir na segurança, não possui um quadro modernizado do seu efetivo, uma policia desgastada e despreparada, equipamentos precário, a falta de capacitação, treinamento de rotina, teste físico anuais, merece uma atenção devida e justa, todos possui deveres sobre a sociedade, seguindo regras, leis, normas, costumes, culturas e parâmetros. Seguir esses modelos pode ser uma tarefa difícil, mas a luta por cada mudança, cada melhoria, será benéfica e inovadora para a nação.

É nesse momento em que o Estado exerce seu papel fundamental, em manter a ordem social, impondo seus limites, ser representante do povo, reestruturar o convívio da sociedade, é progredir no tempo, sendo assim, no que compete para o Estado e seus entes, está posto para atender a demanda da população brasileira por mais segurança, justiça e proteção social.

REFERÊNCIAS

- AGÊNCIA SERGIPE DE NOTÍCIAS. **Secretaria de Segurança Pública**, Sergipe, 15/02/2017. Disponível em: <http://pm.se.gov.br/governo-do-estado-apresenta-programa-para-prevencao-da-violencia-em-sergipe/>. Acesso em: 10 de outubro de 2019.
- ARGUELHE, D.W; PARGENDLER, M. **Custos colaterais da violência no Brasil: rumo a um direito moldado pela insegurança?** Revista Direito GV. São Paulo, 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rdgv/v9n1/a10v9n1.pdf>. Acesso em: 10 de outubro de 2019.
- AUGUSTO, et al. **Segurança Pública [recurso eletrônico]: prioridade nacional**. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2018. – (Série estudos estratégicos; n.10 e-book).
- BALLESTEROS, P.R. **Gestão de Políticas de Segurança Pública no Brasil: problemas, impasses e desafios**. São Paulo v. 8, n. 1, 2014. Disponível em: <http://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/353>. Acesso em: 02 de outubro de 2019.
- BRASIL, Constituição (1988), **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Planalto, 05 de outubro de 1988. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso em: 18 de setembro de 2019.
- CANO, I. **Políticas de segurança pública no Brasil: tentativas de modernização e democratização versus a guerra contra o crime**. São Paulo, 2006. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/sur/v3n5/es_v3n5a06.pdf. Acesso em: 05 de outubro de 2019.
- CASTRO, C.L.F; GONTIJO, C.R.B; AMABILE, A.E.N. **Dicionário de políticas públicas**. Barbacena, 2012. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/160644544/Dicionario-de-Politiclas-Publicas>. Acesso em: 20 de setembro de 2019.
- CASTRO, J.A; AQUINO, L.M.C; ANDRADE, C.C. **Juventude e políticas sociais no Brasil**. – Brasília: Ipea, 2009. Disponível em: <https://18razoes.files.wordpress.com/2016/01/juventude-e-polc3adticas-sociais-no-brasil.pdf>. Acesso em: 20 de setembro de 2019.
- DEVENS, N. **Segurança Pública: planos não mudam realidade nacional**. *Gazeta*, 2018. Disponível em: <https://www.gazetaonline.com.br/noticias/politica/2018/03/seguranca-publica-planos-nao-mudam-realidade-nacional-1014123353.html>. Acesso em: 14 de outubro de 2019.
- FILHO, C.C.B. **Políticas Públicas de Segurança e a Questão Policial**. São Paulo, v.13, n.4, 1999. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88391999000400003. Acesso: em 05 de outubro de 2019.
- FONTOURA, N.O; RIVERO, P.S; RODRIGUES, R.I. **Segurança Pública na Constituição Federal de 1988: Constituintes e Perspectivas**. Capítulo 3. Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2009. Acesso em: 03 de setembro de 2019.
- FORUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **ATLAS DA VIOLÊNCIA 2019 Ipea e FBSP**. Brasília. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/190605_atlas_da_violencia_2019.pdf. Acesso em: 09 de setembro de 2019.
- GUIMARÃES, S.P; CAMPOS, P.H.F. **Sociabilidade Violenta: Contemporaneidade e os Novos Processos Sociais**. Goiânia, v.35, n. 5, 2008. Disponível em: <http://seer.pucgoias.edu.br/index.php/estudos/article/download/1100/771>. Acesso em: 01 de outubro de 2019.
- JORNAL DA CIDADE. **ARACAJU PASSA A SER A SEGUNDA CAPITAL MAIS VIOLENTA DO PAÍS**, Aracaju, 15/06/2018. Disponível em: <http://www.jornaldacidade.net/cidades/2018/06/301411/aracaju-passa-a-ser-a-segunda->

capital-mais-violenta-do-pais.html. Acesso em: 09 de setembro de 2019.

LIMA, R.S; BUENO, S; MINGARDI, G. **Estado, polícias e segurança pública no Brasil**. Revista Direito GV, V.12, N. 1. São Paulo, 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rdgv/v12n1/1808-2432-rdgv-12-1-0049.pdf>. Acesso em: 20 de setembro de 2019.

MADEIRA, L.M; RODRIGUES, A.B. **Novas bases para as políticas públicas de segurança no Brasil a partir das práticas do governo federal no período 2003-2011**. Revista Administração Pública. Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rap/v49n1/0034-7612-rap-49-01-00003.pdf>. Acesso em: 30 de setembro de 2019.

MARTINS, S. P. **Instituições de direito público e privado**. São Paulo: Atlas, 2013.

MOSER, G. **A agressão**. São Paulo: Àtica,1991.

MOURA, E.A.C. **Direitos fundamentais, dever estatal de segurança pública e cidadania: o controle social das políticas públicas na garantia do exercício proporcional do poder de polícia**. Revista de Direito Brasileira, v. 22, n. 9, p. 4-28. Florianópolis, SC, 2019. Acesso em: 10 de setembro de 2019.

NOVELINO, Marcelo, **Direito Constitucional**. – 4 edições revistam atualizada e amplificada, Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2010.

PERES, U.D et al. **Segurança Pública: reflexões sobre o financiamento de suas políticas públicas no contexto federativo brasileiro**. Revista Brasileira Segurança Pública, v. 8, n. 1, p.132-153. São Paulo, 2014. Disponível em: https://gvpesquisa.fgv.br/sites/gvpesquisa.fgv.br/files/arquivos/lima_-_seguranca_publica.pdf. Acesso em: 10 de outubro de 2019.

ROCHA, C. **Boas Práticas em Segurança Pública**. Câmara dos Deputados. Consultoria Legislativa da Área XVII. Segurança Pública e Defesa Nacional. Nov-2016. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/estudos-e-notas-tecnicas/publicacoes-da-consultoria-legislativa/areas-da-conle/tema21/boas-praticas-em-seguranca-publica>. Acesso em: 15 de setembro de 2019.

SCHRAIBER, L.B; OLIVEIRA, A.F.P.L; COUTO; M.T. **Violência e saúde: estudos científicos recentes**. Revista Saúde Pública. Faculdade de Medicina – USP. São Paulo, 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rsp/v40nspe/30630.pdf>. Acesso em: 14 de setembro de 2019.

SERGIPE, **Constituição Estadual (1989), DO ESTADO, DOS DIREITOS E GARANTIAS**. Disponível em: https://al.se.leg.br/arq_transparencia/arq_constituicao/constituicao_estadual_2017.pdf. Acesso em: 10 de outubro de 2019.

SILVARES, C.A. **Políticas públicas em segurança no brasil: avanços e novos desafios**. Revista Científica Doctum: Direito, v. 1, n. 3. DOCTUM. Caratinga, 2019. Disponível: <http://revista.doctum.edu.br/index.php/DIR/article/view/242/218>. Acesso em: 15 de setembro de 2019.

SOARES, L.E. **Novas Políticas de Segurança Pública**. Editora Fundação Perseu Abramo. 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ea/v17n47/a05v1747.pdf>. Acesso em: 30 de setembro de 2019.

SZABÓ, I; RISSO, M. **Segurança Pública para virar o jogo**. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

ANEXOS



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL
COORDENADORIA DE ESTATÍSTICA E ANÁLISE
CRIMINAL – CEACrim
CRIMES VIOLENTOS LETAIS INTENCIONAIS
2015 A SETEMBRO DE 2019



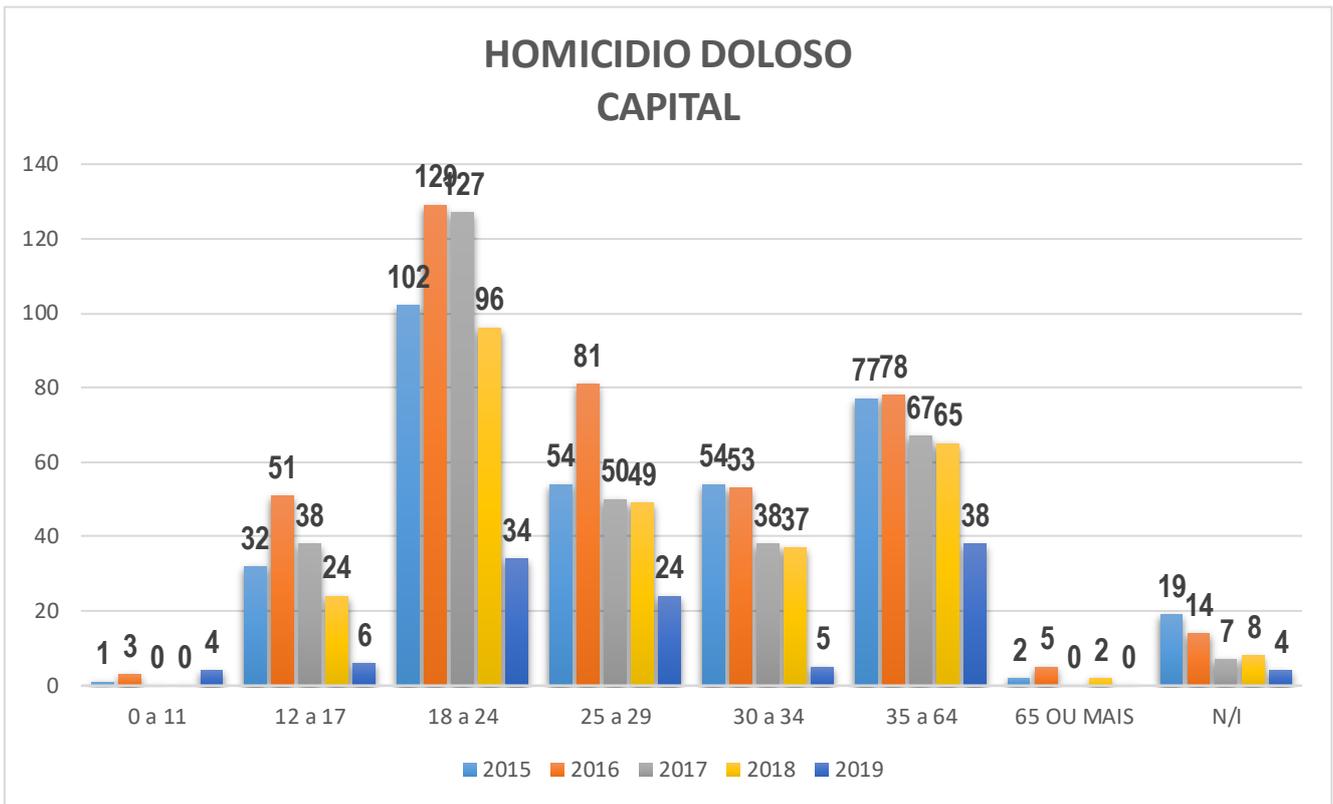
Anexo - A

CAPITAL	2015	2016	2017	2018	2019	TOTAL GERAL
HOMICÍDIO DOLOSO	341	414	327	281	115	1460
AEROPORTO	0	0	0	1	3	5
AMERICA	18	16	9	12	2	56
ATALAIA	5	11	4	2	5	27
BUGIO	7	7	12	9	2	37
CAPUCHO	0	0	3	2	1	8
CENTRO	17	20	26	11	6	79
CIDADE NOVA	18	16	24	14	10	89
CIRURGIA	1	0	0	2	0	3
COROA DO MEIO	16	6	7	6	4	37
DEZESSETE DE MARCO	8	13	9	13	5	49
DEZOITO DO FORTE	10	11	4	4	2	31
FAROLANDIA	6	4	9	2	0	20
GETULIO VARGAS	2	4	3	3	1	13
GRAGERU	0	1	0	2	0	3
INACIO BARBOSA	1	4	4	6	0	15
INDUSTRIAL	17	25	11	16	4	72
JABUTIANA	1	7	3	4	1	15
JAPÃOZINHO	6	5	3	7	1	16
JARDIM CENTENARIO	7	5	5	12	3	32
JOSE CONRADO DE ARAUJO	4	4	4	2	2	16
LAMARAO	12	19	10	9	2	53
LUZIA	0	2	1	1	0	4
NOVO PARAISO	3	6	2	3	2	15
OLARIA	18	23	14	8	5	67
PALESTINA	0	2	2	0	0	4
PEREIRA LOBO	0	2	1	3	0	6
PONTO NOVO	7	11	7	2	0	27
PORTO DANTAS	15	18	19	22	5	78
SALGADO FILHO	0	0	1	0	0	1
SANTA MARIA	68	72	56	34	18	242

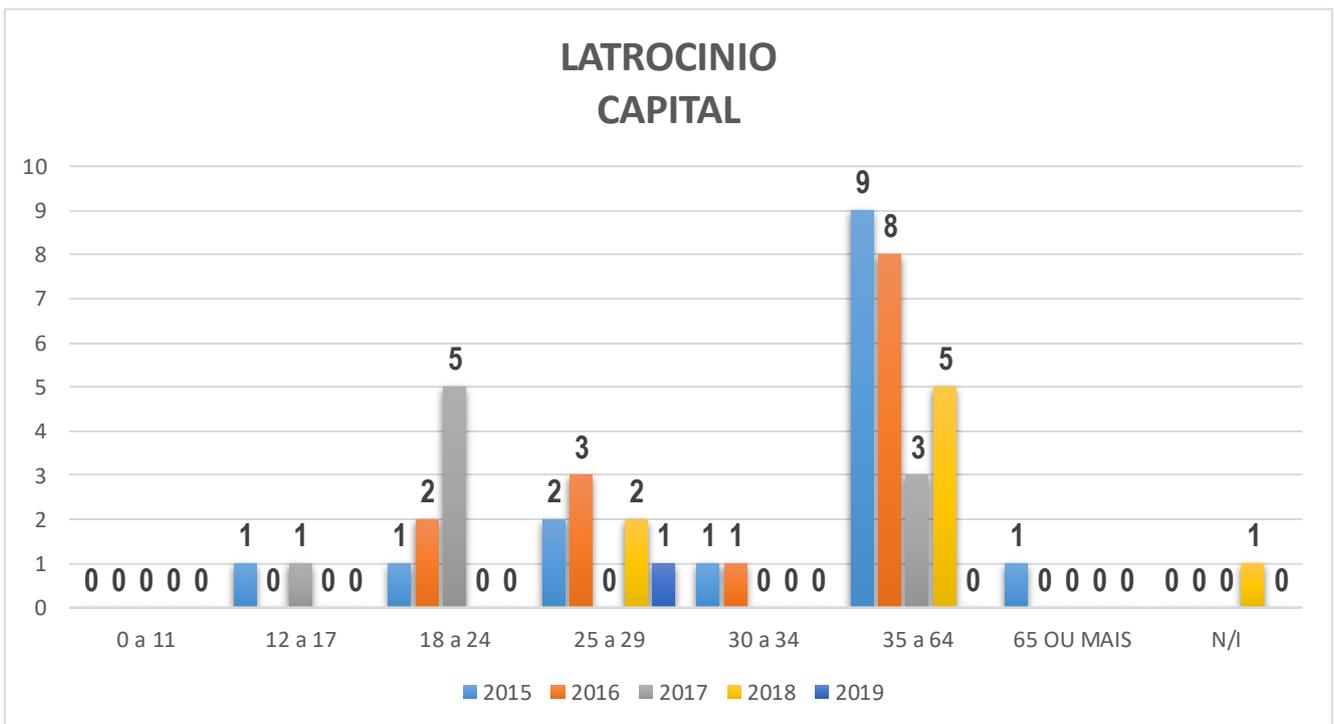
SANTO ANTONIO	3	5	2	4	2	16
SANTOS DUMONT	24	34	31	23	7	115
SAO CONRADO	9	16	10	9	4	48
SAO JOSE	0	0	1	0	1	2
SIQUEIRA CAMPOS	14	13	13	13	1	51
SOLEDADE	5	14	9	3	5	35
SUISSA	1	1	0	2	0	4
TREZE DE JULHO	0	0	1	0	2	3
ZONA DE EXPANSAO	18	17	7	15	9	66
LATROCÍNIO	15	14	9	8	1	46
ATALAIA	0	1	0	1	0	2
BUGIO	1	2	0	0	0	3
CENTRO	0	0	0	1	0	1
CIDADE NOVA	0	0	1	0	0	1
COROA DO MEIO	1	0	0	0	0	1
DEZOITO DO FORTE	1	0	1	0	0	2
FAROLANDIA	0	0	0	1	0	1
GRAGERU	0	1	0	0	0	1
INACIO BARBOSA	0	0	1	0	0	1
INDUSTRIAL	0	0	0	1	0	1
JARDIM CENTENARIO	0	2	0	0	0	2
LAMARAO	1	1	1	0	0	3
LUZIA	0	1	1	0	0	2
OLARIA	0	1	0	1	0	2
PEREIRA LOBO	1	0	0	0	0	1
PORTO DANTAS	2	2	0	0	0	4
SANTA MARIA	3	3	1	1	1	8
SANTOS DUMONT	1	0	0	0	0	1
SAO CONRADO	0	0	0	1	0	1
SIQUEIRA CAMPOS	0	0	1	0	0	1
SOLEDADE	0	0	1	0	0	1
SUISSA	0	0	1	0	0	1
ZONA DE EXPANSAO	4	0	0	1	0	5
LESÃO CORPORAL SEGUIDA DE MORTE	0	0	1	1	0	2
SANTA MARIA	0	0	1	0	0	1
SIQUEIRA CAMPOS	0	0	0	1	0	1
TOTAL GERAL	356	428	337	290	116	1527

Fonte: CEACRIM/SSP

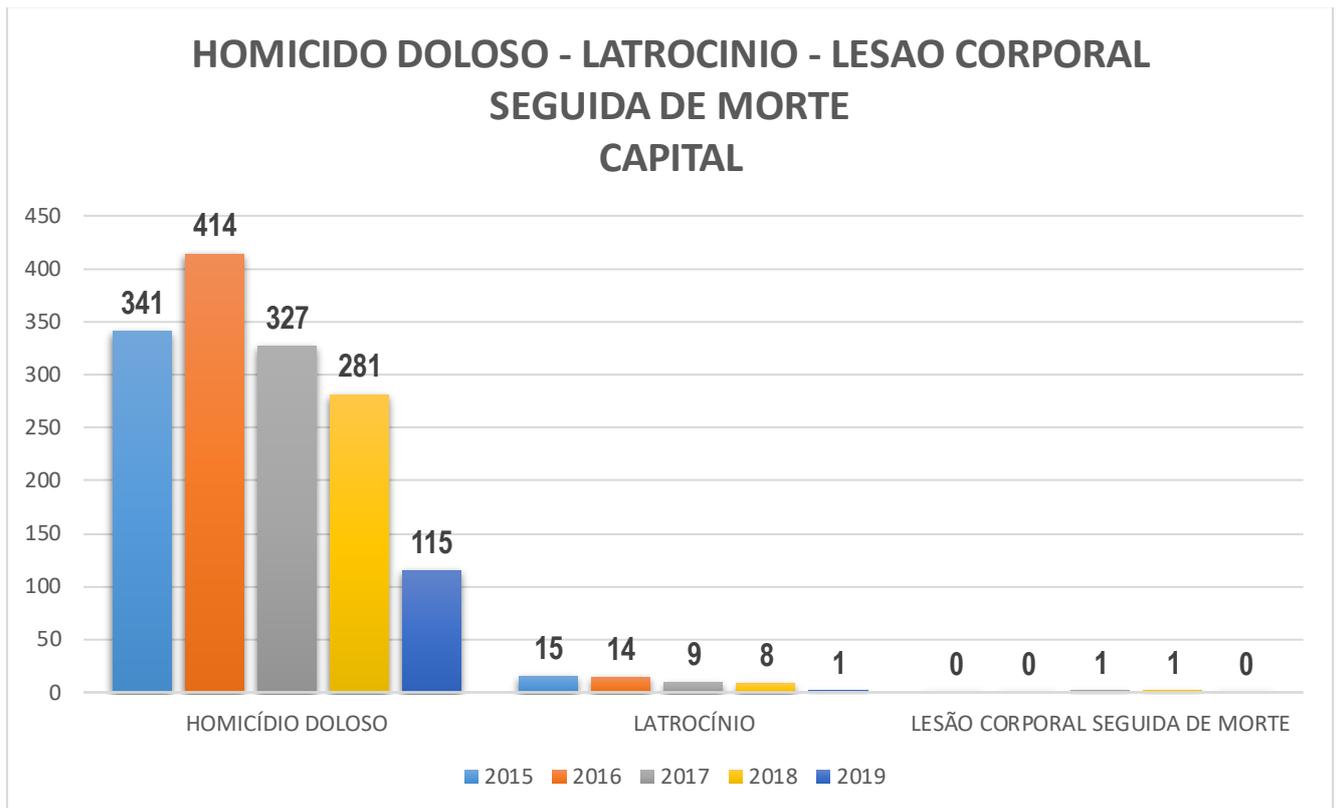
Anexo - B



Fonte: CEACRIM/SSP



Fonte: CEACRIM/SSP



Fonte: CEACRIM/SSP



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL
COORDENADORIA DE ESTATÍSTICA E ANÁLISE CRIMINAL – CEACrim
CRIMES VIOLENTOS LETAIS E INTENCIONAIS
2015 A SETEMBRO DE 2019



Anexo - C

CAPITAL	2015	2016	2017	2018	2019	TOTAL GERAL
HOMICÍDIO DOLOSO	341	414	327	281	115	1478
0 a 11	1	3	0	0	4	8
12 a 17	32	51	38	24	6	151
18 a 24	102	129	127	96	34	488
25 a 29	54	81	50	49	24	258
30 a 34	54	53	38	37	5	187
35 a 64	77	78	67	65	38	325
65 OU MAIS	2	5	0	2	0	9
N/I	19	14	7	8	4	52
LATROCÍNIO	15	14	9	8	1	47
0 a 11	0	0	0	0	0	0
12 a 17	1	0	1	0	0	2
18 a 24	1	2	5	0	0	8
25 a 29	2	3	0	2	1	8
30 a 34	1	1	0	0	0	2
35 a 64	9	8	3	5	0	25
65 OU MAIS	1	0	0	0	0	1
N/I	0	0	0	1	0	1
LESÃO CORPORAL SEGUIDA DE MORTE	0	0	1	1	0	2
35 a 64	0	0	1	1	0	2
TOTAL GERAL	356	428	337	290	116	1527

Fonte: CEACRIM/SSP